



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/95.

ART. 1º - Fica revogado o Inciso XII do Art. 40 e Art. 54 constante da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 005/95.

ART. 2º - Com esta revogação, torna-se em pleno vigor, e prevalecendo, os dizeres como está explícito na Lei Orgânica do Município.

ART. 3º - Revoga-se toda às disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 11 de outubro de 1995.


ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS ARRIGO
1º SECRETÁRIO

Publicado no Mural da Câmara em: 11/10/95.

T/V.